

RESPOSTA DE RECURSO INTERPOSTO nº 33/2023

1. RESUMO DO PROJETO

- 1.1. **Nº DO PROTOCOLO:** 21.171.462-0
- 1.2. **NOME DA PROPONENTE:** Associação De Cooperação E Produção Agroecológica Do Assentamento Olga Benário
- 1.3. **FATURAMENTO BRUTO (MÉDIA 3 ÚLTIMOS ANOS) – R\$ 352.763 (2022)**
- 1.4. **TÍTULO DO PROJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍOLAS ADEQUADAS ÀS CONDIÇÕES SOCIOTÉCNICAS DA PRODUÇÃO DE ALIMENTOS AGROECOLÓGICOS NOS PROJETOS DE ASSENTAMENTOS OLGA BENÁRIO E SEPÉ TIARAJU NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE/PR
- 1.1. **OBJETIVO GERAL DO PROJETO:** ADQUIRIR MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS SÓCIO-TECNICAMENTE PARA A PRODUÇÃO DE ALIMENTOS SAUDÁVEIS EM PEQUENAS UNIDADE DE PRODUÇÃO FAMILIAR/CAMPONESA. (Semeadeira, caixa plástica, roçadeira, carreta agrícola, Colhedeira de forragem)
- 1.5. **NÚMERO DE AGRICULTORES ENVOLVIDOS NO PROJETO:** 22 (ASSOCIADOS) (21 envolvidos)
- 1.6. **CADEIA(S) PRODUTIVA(S) DO PROJETO:** Grãos, leite, hortifruti
- 1.7. **VALOR TOTAL DO PROJETO – R\$ 296.792,30**
- 1.8. **VALOR DO APOIO PARA ITENS COMUNS – R\$ 296.792,30**
- 1.9. **VALOR DO APOIO FINANCEIRO PARA ITENS NAS PROPRIEDADES – R\$ 0,00**
- 1.10. **VALOR DA CONTRAPARTIDA (se houver) – R\$ 0,00**

2. ANÁLISE DO RECURSO APRESENTADO PELA PROPONENTE

Data da postagem: 01 de dezembro de 2023.

Número do Documento: Mensagem eletrônica ao e-mail cooperativismo@seab.pr.gov.br (conforme 25.1 do Edital).

Solicitação: Reavaliação da pontuação e desclassificação do Projeto de Negócio.

A ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO E PRODUÇÃO AGROECOLÓGICA DO ASSENTAMENTO OLGA BENÁRIO, encaminhou recurso, em formulário próprio do Edital, solicitando a reconsideração da avaliação técnica da Comissão de Seleção dos Projetos (Resolução Seab nº 73/2023) devido ao Projeto de Negócio ter sido **DESCLASSIFICADO**, em razão de não ter alcançado a pontuação mínima de 12 pontos no critério econômico e de 60 pontos na pontuação total, conforme requisito apresentado no subitem 23.5 do referido edital. Tendo em vista as informações e documentos anexados no recurso interposto realizado pela **ASSOCIAÇÃO OLGA BENÁRIO**, a Comissão tem o seguinte a considerar:

- a) A interposição do recurso pela **ASSOCIAÇÃO OLGA BENÁRIO** ocorreu dentro do prazo legal previsto no Edital (5 dias);
- b) A interposição do recurso pela **ASSOCIAÇÃO OLGA BENÁRIO** seguiu os procedimentos previstos no Edital (item 25) apresentando o formulário completo (Anexo 19 do Edital), com o questionamento da pontuação obtida no critério qualidade do projeto, itens 1 e 2, critérios econômicos, itens 3, 4 e 5, critérios ambientais, itens 6 e 7, critério social, item 9, critérios governança e gestão, itens 11 e 12,

objeto da solicitação de reanálise/reconsideração pela Comissão de Seleção com as devidas justificativas, embasado nos documentos apresentados pela OSC nas etapas de inscrição e/ou regularização documental dos Projetos. A OSC solicita que a revisão da pontuação obtida nos critérios qualidade da proposta, econômicos, ambientais, social e governança e gestão;

- c) Na apresentação do recurso foram apresentados documentos. Observa-se que, independente de solicitação formal ou não pela SEAB, a apresentação ou inclusão de documentos para efeito de qualificação do projeto ou comprovação das informações apresentadas no Projeto de Negócio poderia ter ocorrido em dois momentos distintos: (i) no ato da inscrição do Projeto de Negócio **entre os dias 28/08/2023 a 11/09/2023** e (ii) na etapa de regularização documental dos Projetos entre **os dias 20/10/2023 a 27/10/2023**, anteriores a etapa de classificação ou desclassificação. **Sendo assim, não existe previsão legal e permissão para novas inclusões documentais com datas de emissão posteriores ao prazo legal previsto no Edital.**
- d) Com relação às pontuações atribuídas ao Projeto de Negócio e exposição de motivos interpostos no recurso apresentado:

- i. Critério Qualidade do Projeto de Negócios – Item 1: O projeto de negócio apesar de enxuto, atende aos objetivos do Programa, apresenta a maioria das informações de forma articulada, clara e coerente. A menção à agroindustrialização em diversos pontos, sem que seja alvo dos investimentos do projeto pode causar alguma dificuldade de entendimento, mas não traz prejuízo a uma análise mais profunda. A maior parte dos itens de apoio financeiro solicitados são consistentes e relevantes à estruturação da OSC e à consecução dos objetivos do Programa.

Alguns elementos do projeto poderiam ter sido mais bem descritos e apresentados. A OSC não apresentou um planejamento estratégico para superar as dificuldades listadas na justificativa. Nos aspectos de governança e gestão o entendimento da comissão é de que a OSC está retomando as atividades depois de um período de inatividade, o que traz preocupação, já que não existe segurança de que essa retomada irá se consolidar. Apesar da justificativa da OSC de trabalho em torno da temática da Agroecologia, os principais investimentos não foram justificados de forma co

nvincente como itens capazes de alavancar a produção orgânica ou promover a transição agroecológica junto do quadro social da OSC. Pode ser questionável também a opção de investimento no cultivo de grãos e leite em propriedades com área limitada, sem que tenham sido mais bem apresentadas no projeto alternativas de agregação de renda em torno dessas atividades, que em pequenas áreas dificilmente são capazes de gerar qualidade de vida às famílias.

De toda forma, os investimentos propostos e parecem contribuir para a estruturação da OSC, redução da penosidade do trabalho e melhoria da qualidade de vida das famílias.

*Neste sentido, com base nas informações que constam no processo, considerando análises similares feitas a outros projetos semelhantes do Edital e levando em consideração os critérios do Edital, a **Comissão DEFERE O PEDIDO DE REVISÃO da pontuação inicial neste item (3 pontos) revisando a pontuação para 7 pontos.***

- ii. Critério Qualidade do Projeto de Negócios – Item 2: O plano de ATER é bastante vago e se resume a descrever ações relacionadas a aquisição dos itens e a prestação de assistência técnica sem nenhum detalhamento. O esperado é que as ações de ATER fossem melhor apresentadas, com temáticas a serem trabalhadas, um cronograma mais bem estruturado, metodologia de trabalho consistente e trabalho tanto nas dimensões de organização da produção e da gestão e governança da própria OSC. Não foi apresentado nenhum documento que

demonstre apoio da extensão rural oficial, da pesquisa do IDR-Paraná, nem de outros parceiros que possam contribuir nos processos de promoção do desenvolvimento rural como universidades, instituições de pesquisa, equipes do Programa Paraná Mais Orgânico, Rede Ecovida, ONG's ou mesmo da Itaipu, que possui forte ação na região do projeto. Em especial para OSC que afirmam desejo de avançar no tema da Agroecologia, uma ação consistente de ATER é exigida. Produção de grãos sustentáveis, leite e sistemas agroflorestais, são sistemas de produção complexos, que exigem intensivo aporte de conhecimento, aspecto no qual a ATER deveria contribuir com maior intensidade do que o apresentado no projeto.

Neste sentido, com base nas informações que constam no processo, considerando análises similares feitas a outros projetos semelhantes do Edital e levando em consideração os critérios do Edital, a Comissão INDEFERE O PEDIDO DE REVISÃO e mantém a pontuação neste item (3 pontos).

- iii. Critério Econômico – Item 3: Os itens de investimento relacionados à produção de grãos, em especial a semeadora e a colhedora de forragem, não podem ser consideradas inovações de processo de produto na região oeste. Por outro lado, o manejo mecanizado de biomassa em sistemas agroflorestais é uma inovação de processo para a região.

Neste sentido, com base nas informações que constam no processo, considerando análises similares feitas a outros projetos semelhantes do Edital e levando em consideração os critérios do Edital, a Comissão INDEFERE O PEDIDO DE REVISÃO e mantém a pontuação neste item (3 pontos).

- iv. Critério Econômico – Item 4: Os alimentos que a OSC propõe trabalhar (frutas, verduras, feijão e milho) apresentam pouco potencial de inserção nos mercados institucionais em outras regiões, o que poderia caracterizar a inserção no mercado estadual, uma vez que em todas as regiões temos organizações com o mesmo foco. A justificativa de acesso ao mercado estadual de hortifruti, feijão e milho necessita de um plano de negócios muito bem estruturado, priorizando outros mercados que não os programas institucionais, como a CEASA ou redes de varejo, uma vez que o primeiro critério de classificação nos programas institucionais é sempre a priorização de produção local.

Neste sentido, com base nas informações que constam no processo, considerando análises similares feitas a outros projetos semelhantes do Edital e levando em consideração os critérios do Edital, a Comissão INDEFERE O PEDIDO DE REVISÃO e mantém a pontuação neste item (3 pontos).

- v. Critério Econômico – Item 5: Na Fls. 57 os preços indicados como sementes parecem incorretos pois apresentam valores para grão, não semente que em geral possuem valor bastante superior. As quantidades necessárias também parecem incorretas para a unidade indicada de “sc”. De toda forma, ao final os custos parecem coerentes para viabilizar o cultivo de área em torno 90 hectares de soja. A projeção de quantidade produzida também é condizente com esta área de produção para a produtividade esperada na região. Os demais insumos listados também parecem bem dimensionados. As estimativas de receita parecem coerentes para a área informada no projeto. Os preços esperados encontram-se abaixo do preço de mercado operado neste semestre, gerando receitas subestimadas. Nos custos foram informadas despesas com mão de obra, despesas administrativas, manutenção e outros. Não foram informadas outras despesas além de matéria prima e insumos nos custos variáveis, o que é aceitável, uma vez que a agroindústria de panificados da OSC não fez parte da análise do projeto e a comercialização do hortifruti dos associados é realizada por outra organização rural COPTRAF, não gerando para a associação custos de transporte, de forma que os custos informados parecem coerentes. Os indicadores gerados ao final parecem coerentes e as informações, apesar de alguns erros que

não comprometem a análise, apresentam-se de forma adequada e articulada em sua maioria. Com relação a informações financeiras da OSC, existe declaração do contador da OSC justificando a inexistência de balanços ou demonstrativos anteriores. Como a organização parece ter retomado a operação após período de inatividade e foram apresentadas as certidões de regularidade exigidas, este fato não parece representar problema. Os indicadores da OSC parecem adequados frente à situação apresentada.

*Neste sentido, com base nas informações que constam no processo, considerando análises similares feitas a outros projetos semelhantes do Edital e levando em consideração os critérios do Edital, a **Comissão DEFERE O PEDIDO DE REVISÃO da pontuação inicial neste item (3 pontos) revisando a pontuação para 7 pontos, pois a maioria das informações do EVE do Projeto estão informadas.***

- vi.** Critério Ambiental – Item 6: Mesmo não sendo objeto do projeto e seus produtos não fazendo parte do Estudo de Viabilidade Econômica, foi informada a licença sanitária da agroindústria. Os números do CAR dos assentamentos também foram informados, entretanto, os documentos não foram anexados ao projeto. Para os investimentos propostos (aquisição de equipamentos agrícolas e caixas plásticas), não parecem ser necessários outros documentos ou licenças, além do que foi informado.

*Neste sentido, com base nas informações que constam no processo, considerando análises similares feitas a outros projetos semelhantes do Edital e levando em consideração os critérios do Edital, a **Comissão DEFERE O PEDIDO DE REVISÃO da pontuação inicial neste item (3 pontos) revisando a pontuação para 7 pontos.***

- vii.** Critério Ambiental – Item 7: Foram apresentados somente 2 certificados, menos de 10% do quadro social da OSC. Apesar do esforço na justificativa, os investimentos na semeadora, coletor de forragens e caixas plásticas, dificilmente contribuirão para algum avanço na transição agroecológica da OSC, sem que outros elementos como um plano de ATER mais consistente em torno do tema, um plano de negócios mais focado e um planejamento estratégico da OSC para avançar na questão. A roçadeira para otimizar trabalho e reduzir a penosidade do trabalho nos sistemas agroflorestais parece um investimento coerente com a proposta de avanço na agroecologia, podendo ser considerada uma prática.

*Neste sentido, com base nas informações que constam no processo, considerando análises similares feitas a outros projetos semelhantes do Edital e levando em consideração os critérios do Edital a **Comissão INDEFERE O PEDIDO DE REVISÃO e mantém a pontuação neste item (3 pontos).***

- viii.** Critério Social – Item 9: com base na informação da CAF Jurídica Fls 99 e do Bloco 6 do Formulário de Diagnóstico Socioeconômico da OSC Fls 38, a proporção de jovens e mulheres no quadro social da OSC é superior a 50%.

*Neste sentido, com base nas informações que constam no processo, considerando análises similares feitas a outros projetos semelhantes do Edital e levando em consideração os critérios do Edital, a **Comissão DEFERE O PEDIDO DE REVISÃO da pontuação inicial neste item (8,5 pontos) revisando a pontuação para 10 pontos.***

- ix.** Critério Governança e Gestão da OSC - Item 11: Governança pode ser entendida como um conjunto de princípios, diretrizes, regras e práticas que regem a administração de uma organização. Pouco foi tratado sobre o tema no projeto, não foram dadas maiores explicações dos motivos para terem sido realizadas apenas 9 assembleias desde a fundação da associação,

assim como não parece haver grande participação das associações na vida da OSC, ou ao menos isso não foi demonstrado. A comercialização da produção dos associados inclusive é realizada por outra organização. O quadro social é bastante restrito e não parece haver preocupação da OSC em ampliação ou em promover maior participação dos já associados.

Neste sentido, com base nas informações que constam no processo, considerando análises similares feitas a outros projetos semelhantes do Edital e levando em consideração os critérios do Edital, a Comissão INDEFERE O PEDIDO DE REVISÃO e mantém a pontuação neste item (3 pontos).

- x. Critério Governança e Gestão da OSC - Item 12: No Anexo 6, diversos campos que podem tratar da gestão da organização, como os blocos 8 a 13 (Fls 41 a 48) apresentam poucas informações. A inexistência de balanços ou demonstrativos de resultado de anos anteriores trazem insegurança e questionamentos se as práticas de gestão não são muito incipientes na organização.

Neste sentido, com base nas informações que constam no processo, considerando análises similares feitas a outros projetos semelhantes do Edital e levando em consideração os critérios do Edital, a Comissão INDEFERE O PEDIDO DE REVISÃO e mantém a pontuação neste item (3 pontos).

Parecer ao Recurso Interposto: A Comissão de Seleção manifesta-se pelo **DEFERIMENTO PARCIAL DO PEDIDO da ASSOCIAÇÃO OLGA BENÁRIO** em razão dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 11 e 12 acima descritos. Sendo assim, retifica o valor da nota dos itens 1, 5, 6 e 9 atingindo a pontuação de 13 pontos no critério econômico e a pontuação total de 60 pontos. Retificando para **CLASSIFICAÇÃO** do Projeto em virtude do atingimento da pontuação mínima no critério econômico e no total de pontos.

Curitiba, 08 de dezembro de 2023

MEMBRO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
(Resolução Seab nº 73/2023)

(assinatura eletrônica)

Marcio da Silva
Chefe do Deagro